



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 13/2024 -
DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

12 de novembro de 2024

PROCESSO Nº 23424.001163.2024-18

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de avaliação de resposta da proposta da empresa **HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 25.128.718/0001-99**, apresentada em decorrência do [PARECER Nº 12/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN](#)

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 25.128.718/0001-99**, apresentada em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756;

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA e ENCARREGADO - GRUPO 1

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN000083/2024	Regular
Abrangência territorial da CCT	RN000083/2024 Parnamirim/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Servente de limpeza e Encarregado. RN000083/2024	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
	Não foi identificada	

Módulo 4	inconsistência.	Regular
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	<p>Pelo Caderno técnico o percentual mínimo do CITL é de 16,04%. O calculo do valor apresentado na proposta da empresa está adequado.</p> <p>O Percentual do CITL (CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO): obtido através da fórmula adotada pela FIA:</p> $CITL = 1 + CI / 1 - T - L - 1 = 1 + (2,80\%) / 1 - (8,65\%) - (2,80\%) - 1 = 16,09\%$

4. CONCLUSÃO:

Por tudo exposto, conclui-se que a licitante **atendeu** ao solicitado no [PARECER Nº 12/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN](#).

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 12/11/2024 16:19:54.
- Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR, em 12/11/2024 16:27:15.
- David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA, em 13/11/2024 09:26:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 797575
Código de Autenticação: fe481995f0

